



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA nº 259ª DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

**As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação virtual dos conselheiros, **Fabian Rodrigues Leite** Subcoordenador de Ética e Disciplina, **Márcio Gomes Costa**, **José Alvarenga da Silveira**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, e **Gláucio Alves Pereira**, deu-se início às 14h02min a ducentésima quinquagésima nona reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. A conselheira Helenice Evangelista de Souza, justificou a sua ausência. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** **Processo 2022/900083 CONTADORA** por infringir Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO; **Processo 2022/900481 TÉC. CONT** por infringir Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. **Processo 2023/900297 CONTADORA** por infringir Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, sob a forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCGO. **Processo 2023/900306 CONTADORA** por infringir Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Fato 1 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC – GO. Fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. O Conselheiro **FABIAN RODRIGUES LEITE** apresentou os **Processos 2022/900100 PESSOA FÍSICA** por infringir Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, sendo diplomado sem registro no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. **Processo 2022/900100 PESSOA FÍSICA** por infringir Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis estando com registro profissional baixado no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou os **processos 2022/900315 CONTADOR** por infringir Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.636/2021. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem documentação hábil e legal. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta quatro reais e cinquenta centavos) e pena ética de [REDACTED]. **processo 2022/900504 CONTADORA** por infringir Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no

CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. **processo 2022/900513 CONTADORA** por infringir Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRIT** apresentou os **processos 2022/900460 CONTADOR** por infringir Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]; **processo 2022/900470 TÉC. CONT.**, por infringir Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou os **processos 2022/900155 PESSOA FISICA** por infringir Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sendo diplomado sem registro no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de advertência reservada; **processo 2022/900292 PESSOA FISICA** por infringir Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **GLÁUCIO ALVES PEREIRA** apresentou os **processos 2022/900062 PESSOA FISICA** por infringir Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sendo diplomado sem registro no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]; **processo 2022/900324 TÉC. CONT**, por infringir Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. **processo 2022/900431 CONTADOR** por infringir Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis com registro profissional baixado no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]; **processo 2023/900287 PESSOA FISICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sendo diplomado sem registro CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 14:50min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador Louis de Oliveira e Silva

Diretor de Prerrogativa do CRCGO



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Fiscal**, em 26/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154776** e o código CRC **6332A123**.